

Melhoramento genético visando à domesticação, seleção e lançamento de novas cultivares de espécies regionais com sustentabilidade.

Leia-se:

Anexo IV – Tema Agricultura Familiar [...]

Melhoramento genético visando à domesticação e seleção de espécies animais e/ou vegetais regionais com sustentabilidade.

ERRATA 2:

Onde lê-se:

6.3.5. A substituição do Coordenador da Rede será permitida somente nos casos de licença aprimoramento (Pós-Graduação) e licença saúde, mediante prévia análise e aprovação pela FAPESPA, devendo o novo coordenador preencher todos os requisitos e apresentar toda a documentação exigida do proponente. Sendo que, caso o ICAAF já tenha sido celebrado, a substituição se dará por meio de termo aditivo.

Leia-se:

6.3.5. A substituição do Coordenador da Rede será permitida somente nos casos de licença saúde, mediante prévia análise e aprovação pela FAPESPA, devendo o novo coordenador preencher todos os requisitos e apresentar toda a documentação exigida do proponente. Sendo que, caso o ICAAF já tenha sido celebrado, a substituição se dará por meio de termo aditivo.

ERRATA 3:**Onde lê-se:**

6.3.2. O proponente será necessariamente o Coordenador da Rede e deverá possuir: vínculo efetivo com a Instituição sede da Rede, título de Doutor ou de mestre e comprovada experiência no currículo lattes de, no mínimo, 3 (três) anos no tema prioritário definido na proposta da rede.

Leia-se:

6.3.2. O proponente será necessariamente o Coordenador da Rede e deverá possuir: vínculo efetivo com a IES ou IP, sendo lotado no campus sede da Rede de pesquisa, título de Doutor ou de mestre e comprovada experiência no currículo lattes de, no mínimo, 2 (dois) anos nos temas prioritários e/ou linhas de interesses constantes nesta chamada. Não serão aceitas propostas submetidas por professores e/ou pesquisadores que estejam na função de coordenação do campus onde a proposta de rede esteja sediada, tanto na condição de coordenador da rede quanto de coordenador de subprojeto.

ERRATA 4:**Onde lê-se:**

9.2. Cada Proposta da Rede poderá ser composta por, no mínimo de 2(dois) e no máximo, 4 (quatro) subprojetos.

Leia-se:

9.2. Cada Proposta da Rede poderá ser composta por, no mínimo de 2(dois) e no máximo, 4 (quatro) subprojetos, incluindo o Núcleo Central.

ERRATA 5:**Onde lê-se:**

6.3.4. . O Coordenador da Rede, caso coordene ou seja membro de Laboratório ou grupo de pesquisa, deverá possuir cadastro e estar vinculado como Coordenador ou membro de um Laboratório cadastrado no Observatório de CT&I do Pará* (<http://observatorio.sectet.pa.gov.br/>).

Leia-se:

6.3.4. . O Coordenador da Rede deverá ser membro ou coordenador de laboratório devidamente cadastrado no Observatório de CT&I do Pará* (<http://observatorio.sectet.pa.gov.br/>) ou deverá comprovar vínculo com grupo de pesquisa cadastrado no CNPq, IES ou IP.

ERRATA 6:**Onde lê-se:**

6.4.4. O Coordenador do subprojeto, caso coordene ou seja membro de Laboratório ou grupo de pesquisa, deverá possuir cadastro e estar vinculado como Coordenador ou membro de um Laboratório cadastrado no Observatório de CT&I do Pará* (<http://observatorio.sectet.pa.gov.br/>).

Leia-se:

6.3.4. . O Coordenador de subprojeto deverá ser membro ou coordenador de laboratório devidamente cadastrado no Observatório de CT&I do Pará* (<http://observatorio.sectet.pa.gov.br/>) ou deverá comprovar vínculo com grupo de pesquisa cadastrado no CNPq, IES ou IP.

ERRATA 7:**Onde lê-se:**

1. São DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS para anexar na submissão de cada proposta de subprojeto de uma rede: [...]
• Relatório do Laboratório/Grupo de Pesquisa cadastrado(a) no Observatório de CT&I do Pará (<http://observatorio.sectet.pa.gov.br/>), caso o coordenador do subprojeto coordene ou seja membro .

Leia-se:

1. São DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS para anexar na submissão de cada proposta de subprojeto de uma rede: [...]
• Relatório do Laboratório/Grupo de Pesquisa cadastrado (a) no Observatório de CT&I do Pará (<http://observatorio.sectet.pa.gov.br/>) ou comprovante de cadastro de Grupo de pesquisa no CNPq ou Declaração de participação em grupo de pesquisa da IES ou IP devidamente assinado pelo Dirigente máximo da

Instituição, onde constem os nomes do coordenador da rede e dos coordenadores dos subprojetos enquanto membros integrantes.

ERRATA**CHAMADA 010/2017 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE REDES DE PESQUISA NA REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO MARAJÓ - INTERPARÁ X, publicada no DOE nº 33455 de 11 de Setembro de 2017.****ERRATA 1:****Onde lê-se:**

5.1. Estrutura da Rede - A proposta da Rede é composta por, no mínimo 2 (dois) e no máximo, 6 (seis) subprojetos com a participação de duas ou mais IES e/ou IP, sediadas e/ou com unidade(s) permanente(s) de atuação na região de integração do Marajó.

Leia-se:

5.1. Estrutura da Rede - A proposta da Rede é composta por, no mínimo 2 (dois) e no máximo, 4 (quatro) subprojetos com a participação de duas ou mais IES e/ou IP, sediadas e/ou com unidade(s) permanente(s) de atuação na região de integração do Marajó.

ERRATA 2:**Onde lê-se:**

Anexo IV – Tema Agricultura Familiar [...]
Melhoramento genético visando à domesticação, seleção e lançamento de novas cultivares de espécies regionais com sustentabilidade.

Leia-se:

Anexo IV – Tema Agricultura Familiar [...]
Melhoramento genético visando à domesticação e seleção de espécies animais e/ou vegetais regionais com sustentabilidade.

ERRATA 3:**Onde lê-se:**

6.3.5. A substituição do Coordenador da Rede será permitida somente nos casos de licença aprimoramento (Pós-Graduação) e licença saúde, mediante prévia análise e aprovação pela FAPESPA, devendo o novo coordenador preencher todos os requisitos e apresentar toda a documentação exigida do proponente. Sendo que, caso o ICAAF já tenha sido celebrado, a substituição se dará por meio de termo aditivo.

Leia-se:

6.3.5. A substituição do Coordenador da Rede será permitida somente nos casos de licença saúde, mediante prévia análise e aprovação pela FAPESPA, devendo o novo coordenador preencher todos os requisitos e apresentar toda a documentação exigida do proponente. Sendo que, caso o ICAAF já tenha sido celebrado, a substituição se dará por meio de termo aditivo.

ERRATA 4:**Onde lê-se:**

6.3.2. O proponente será necessariamente o Coordenador da Rede e deverá possuir: vínculo efetivo com a Instituição sede da Rede, título de Doutor ou de mestre e comprovada experiência no currículo lattes de, no mínimo, 3 (três) anos no tema prioritário definido na proposta da rede.

Leia-se:

6.3.2. O proponente será necessariamente o Coordenador da Rede e deverá possuir: vínculo efetivo com a IES ou IP, sendo lotado no campus sede da Rede de pesquisa, título de Doutor ou de mestre e comprovada experiência no currículo lattes de, no mínimo, 2 (dois) anos nos temas prioritários e/ou linhas de interesses constantes nesta chamada. Não serão aceitas propostas submetidas por professores e/ou pesquisadores que estejam na função de coordenação do campus onde a proposta de rede esteja sediada, tanto na condição de coordenador da rede quanto de coordenador de subprojeto.

ERRATA 5:**Onde lê-se:**

9.2. Cada Proposta da Rede poderá ser composta por, no mínimo de 2(dois) e no máximo, 4 (quatro) subprojetos.

Leia-se:

9.2. Cada Proposta da Rede poderá ser composta por, no mínimo de 2(dois) e no máximo, 4 (quatro) subprojetos, incluindo o Núcleo Central.

ERRATA 6:**Onde lê-se:**

6.3.4. . O Coordenador da Rede, caso coordene ou seja membro de Laboratório ou grupo de pesquisa, deverá possuir cadastro e estar vinculado como Coordenador ou membro de um Laboratório cadastrado no Observatório de CT&I do Pará* (<http://observatorio.sectet.pa.gov.br/>).

Leia-se:

6.3.4. . O Coordenador da Rede deverá ser membro ou coordenador de laboratório devidamente cadastrado no Observatório de CT&I do Pará* (<http://observatorio.sectet.pa.gov.br/>) ou deverá comprovar vínculo com grupo de pesquisa cadastrado no CNPq, IES ou IP.

ERRATA 7:**Onde lê-se:**

6.4.4. O Coordenador do subprojeto, caso coordene ou seja membro de Laboratório ou grupo de pesquisa, deverá possuir cadastro e estar vinculado como Coordenador ou membro de um Laboratório cadastrado no Observatório de CT&I do Pará* (<http://observatorio.sectet.pa.gov.br/>).

Leia-se:

6.3.4. . O Coordenador de subprojeto deverá ser membro ou coordenador de laboratório devidamente cadastrado no Observatório de CT&I do Pará* (<http://observatorio.sectet.pa.gov.br/>) ou deverá comprovar vínculo com grupo de pesquisa cadastrado no CNPq, IES ou IP.

ERRATA 8:**Onde lê-se:**

1. São DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS para anexar na submissão de cada proposta de subprojeto de uma rede: [...]
• Relatório do Laboratório/Grupo de Pesquisa cadastrado(a) no Observatório de CT&I do Pará (<http://observatorio.sectet.pa.gov.br/>), caso o coordenador do subprojeto coordene ou seja membro .

Leia-se:

1. São DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS para anexar na submissão de cada proposta de subprojeto de uma rede: [...]
• Relatório do Laboratório/Grupo de Pesquisa cadastrado (a) no Observatório de CT&I do Pará (<http://observatorio.sectet.pa.gov.br/>) ou comprovante de participação em grupo de pesquisa da IES ou IP devidamente assinado pelo Dirigente máximo da Instituição, onde constem os nomes do coordenador da rede e dos coordenadores dos subprojetos enquanto membros integrantes.

Helder de Paula Mello

Diretor Científico - FAPESPA

Protocolo: 232314

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 241/2017-SEEL, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela Lei nº 6.215 de 28 de Abril de 1999, alterada pela Lei nº 6.879 de 29 de Junho de 2006, publicada no DOE nº 30.714 de 30/06/2006, e art. Nº 49 da Lei 5.810/94, e ainda o memo nº 23/2017 – Setor de Licitação - SEEL;

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores ALEXANDRE DE ALMEIDA CORREA (Pregoeiro), matrícula nº 5909462, CLAUDIA MARIA MAGALHÃES MOURA (Equipe de Apoio), matrícula nº 5381401, ELBER JOSÉ OLIVEIRA MAIA (Equipe de Apoio), matrícula nº 54186051, ELTON VEIGA GOMES (Equipe de Apoio), matrícula nº 54186705, para comporem a Comissão Especial de Licitação do Pregão Eletrônico nº 05/2017 da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens rodoviárias, fluviais e aéreas compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens (nacionais e internacionais), rodoviárias (intermunicipais e interestaduais) e fluviais (intermunicipais e interestaduais) para a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEEL), em demandas de projetos específicos de fomento ao Esporte no Estado do Pará, processo nº 2017/347080.

I – REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

II – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, 28 DE SETEMBRO DE 2017.

RENILCE CONCEIÇÃO DO ESPIRITO SANTO NICODEMOS LOBO

Secretária de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo: 232290

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº236 /2017-SEEL, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela Lei nº 6.215 de 28 de Abril de 1999, alterada pela Lei nº 6.879 de 29 de Junho de 2006, publicada no DOE nº 30.714 de 30/06/2006, RESOLVE:

INTERROMPER, a partir do dia 25 de Agosto de 2017 o gozo de férias por necessidade de serviço da servidora ADRIANA BARRETO ALBUQUERQUE PINTO, matrícula nº 5911926/2, ocupante do cargo de Assessor, referente ao exercício 2016/2017, a ser marcado para o período 20 de novembro 2017 a 04 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, 20 SETEMBRO DE 2017

Protocolo: 232125